

PROCESSO Nº 8406/2025 – TJMA
CONTRATO 0019/2025 – TJ/MA
INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – FSADU.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – FSADU.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, sediado(a) na Rua das Juçaras, Qd. 44, No 28 – Renascença I, São Luís/MA, CEP: 65.075-230, Telefone: (98) 4009-1004/4009-1000, FAX: (98) 4009-1003, E-MAIL: fsadu@fsadu.org.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pela **Sra. Prof^ª. EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos ou Procuração, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços destinados a elaboração da Versão Inicial do Plano de Descarbonização do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), detalhando metodologias, ações estratégicas e cronogramas para a redução e compensação de emissões, de modo a garantir conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Programa Justiça Carbono Zero e as metas

da Agenda 2030 da ONU, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Proposta da Contratada (Anexo II).

1.2. Escopos de emissões:

1.2.1. Será realizado o levantamento de dados preliminares baseado na metodologia do GHG Protocol, conforme exigido pela Resolução CNJ nº 594/2024. Os dados devem abranger três escopos de emissões e contemplar todas as atividades do tribunal.

1.2.1.1. Escopo 1 - Combustíveis fósseis utilizados pela frota do Tribunal:

- a) Quantidade de combustível consumido (gasolina, etanol, diesel) pela frota oficial;
- b) Número de veículos em operação e tipo de combustível utilizado;
- c) Distância percorrida pelos veículos oficiais;
- d) Geradores de energia:
 - d.1) Consumo de diesel ou gás natural em geradores de emergência;
 - d.2) Potência e tempo de funcionamento dos geradores;
 - d.3) Sistemas de climatização (ar-condicionado):
- h) Quantidade e tipo de gases refrigerantes utilizados na manutenção dos sistemas de ar-condicionado;
- i) Taxa de reposição e vazamento dos gases (ex: HFCs, CFCs).

1.2.1.2. Escopo 2 - Emissões Indiretas por Energia Adquirida.

- a) Consumo de energia elétrica;
- b) Consumo total de eletricidade (kWh/mês e kWh/ano) por unidade do Tribunal;
- c) Fatores de emissão da matriz energética utilizada pelo fornecedor de energia (se é baseada em fontes renováveis ou não);
- d) Identificação de contratos de energia renovável (se houver).

1.2.1.3. Escopo 3 - Emissões Indiretas de Outras Fontes

- a) Atividades relacionadas ao deslocamento de servidores e magistrados: Utilização de veículos particulares para deslocamento ao trabalho (distâncias médias percorridas, tipo de combustível); Utilização de transporte público e fretado por servidores; Viagens aéreas realizadas a serviço do tribunal (trechos, frequências, classes de voo);
- b) Uso de papel e materiais de escritório: Consumo anual de papel (toneladas) e outros insumos utilizados no funcionamento do tribunal; percentual de papel reciclado utilizado.

- c) Geração e destinação de resíduos sólidos: Quantidade de resíduos gerados por tipo (papel, plástico, vidro, resíduos eletrônicos); percentual de reciclagem ou reaproveitamento; Destino final dos resíduos (aterros, reciclagem, compostagem).
- d) Contratações e fornecedores: Consumo de serviços terceirizados (exemplo: limpeza, transporte, impressão de documentos); Fontes de energia utilizadas pelos principais fornecedores.
- e) Indicadores Complementares para Monitoramento;
- f) Consumo de água e energia em cada unidade do Tribunal;
- g) Projetos já implementados de eficiência energética e mobilidade sustentável;
- h) Possíveis oportunidades de compensação de emissões (reflorestamento, créditos de carbono).

1.3. Das Etapas

1.3.1. ETAPA 1: Instituição da Comissão de Acompanhamento

- a) Documento oficial de criação da comissão interdisciplinar e interinstitucional.
- b) Atas de reuniões de alinhamento e definição de diretrizes operacionais.
- c) Prazo: Semana 1

1.3.2. ETAPA 2 – Kick-off Descarbonização

- a) Relatório técnico da reunião de lançamento do projeto
- b) Apresentação oficial do escopo metodológico e do cronograma.
- c) Prazo: Semana 1

1.3.3. ETAPA 3: Documento estruturado com a fundamentação normativa e estratégica do plano:

- a) Resolução CNJ nº 594/2024.
- b) Programa Justiça Carbono Zero.
- c) Alinhamento com os ODSs e o Pacto Nacional pela Transformação Ecológica.
- d) Políticas institucionais de sustentabilidade do TJMA.
- e) Prazo: Semana 1

1.3.4. ETAPA 4: Diagnóstico Inicial das Emissões de GEE

- a) Relatório técnico do diagnóstico inicial das fontes de emissão de GEE;
- b) Identificação preliminar dos escopos de emissões institucionais (GHG Protocol).
- c) Prazo: Semana 2

1.3.5. ETAPA 5 – Aplicação do GHG Protocol e Coleta de Dados

- a) Inventário preliminar de emissões estruturado metodologicamente;
- b) Planilha de coleta de dados consolidada, contemplando:
 - b.1) Escopo 1: Frota de veículos e transporte de servidores;
 - b.2) Escopo 2: Consumo de energia elétrica e térmica; e

b.3). Escopo 3: Uso de materiais e geração de resíduos.

c) Relatório técnico de avaliação do consumo energético, mobilidade e gestão de resíduos.

d) Prazo: Semana 3

1.3.6. ETAPA 6: Definição de Estratégias para Redução e Compensação de Emissões

a) Documento técnico consolidado com propostas de mitigação, incluindo:

Eficiência

energética; Uso de energias renováveis; Mobilidade sustentável; Consumo consciente e compras sustentáveis; e Gestão de resíduos e economia circular.

b) Prazo: Semana 3

1.3.7. ETAPA 7: Estabelecimento de Programas de Compensação de Emissões

a) Documento com diretrizes e estratégias para neutralidade de carbono, abordando:

a.1) Programas de reflorestamento e restauração ecológica; Estratégia para aquisição

de créditos de carbono certificados; e Parcerias para compensação local e fortalecimento de projetos ambientais regionais.

b) Prazo: Semana 3

1.3.8. ETAPA 8 – Sensibilização, Capacitação e Engajamento

a) Relatório contendo as estratégias para a capacitação de servidores sobre mudanças climáticas e descarbonização.

b) Relatório com previsão de ações para o desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre consumo sustentável.

c) Relatório contendo as estratégias para elaboração de materiais educativos e estruturação de oficinas interativas.

d) Prazo: Semana 4

1.3.9. ETAPA 9: Monitoramento, Relatórios e Ajustes Contínuos

a) Relatórios parciais e finais consolidando os produtos entregues nas etapas anteriores.

b) Prazo: Semana 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DA CONTRADA (art. 92, II)

2.1. O presente contrato fica vinculado, independente de transcrição, ao ato que autoriza a contratação direta, **DECISÃO-GP - 12862025** e à proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual integra este contrato (Anexo II).

2.2. Todas as condições, obrigações e especificações constantes do referido ato e da proposta são parte integrante deste contrato, garantindo a sua plena execução de acordo com as normas legais e as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1. Fica estipulado que a execução do presente contrato, celebrado com fundamento na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, será regida pela legislação pertinente, em especial pelo Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

3.2. As partes se comprometem a cumprir rigorosamente as disposições legais, regulamentos internos do CONTRATANTE e demais condições estabelecidas neste contrato, garantindo a sua adequada execução e o respeito aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, no item 5 e 6, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de execução será de 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor deste contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO – TJMA;

FUNÇÃO: 02 - JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA;
PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 - ACESSO À JUSTIÇA - TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

7.2. As despesas inerentes à execução da despesa no corrente exercício serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2025NE000436-TJMA**, emitida em **17/02/2025**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO – TJMA, CNPJ: 05.288.790/0001-76**

CLAUSULA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS

8.1. Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei no 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE não admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados.

10.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

10.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da requisição – pagamento de fornecedor na Coordenadoria de Finanças.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE DOS PREÇOS (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (29/01/2025).

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.;

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XIII](#))

12.1. A garantia do objeto será de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (CDC): Lei 8.078/1990, artigos 18-25 e Decreto nº 7.058/2011, que regulamenta a garantia legal ou conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA CONTRATUAL ([art. 92, XII](#))

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA ou conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

14.2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

14.2.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Termo de Referência ou instrumento congênera.

14.2.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.2.1.17. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a CONTRATADA:

15.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - der causa à inexecução total do contrato.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

15.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.1.4. Será imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

15.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

15.1.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.1.4.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

15.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

15.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#) e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou,

conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

15.1.4.7. A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

15.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

15.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.1.4.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do [Código Civil](#).

15.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#), observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da [Lei](#)

14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO

16.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante celebração de termo aditivo.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/resolucoes_2021/

[resolucao_gp_132021_referendada_e_republicada_12_08_2021_16_43_28.pdf](#) e
Portaria GP 224/2024-TJMA.
https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/portarias/portaria_gp_n_224_d_e_25_de_marco_de_2024_16_04_2024_16_16_47.pdf

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

19.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através de Portaria específica.

19.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL – GP nº 108/2024.

19.2. Modelo de gestão do contrato:

19.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.3. Reunião Inicial:

19.3.1. Logo após a emissão da ordem de serviço inicial, deve ser realizada reunião com o gestor, fiscal(is) do contrato e preposto para definir vários assuntos referentes ao desenvolvimento e implantação do projeto

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representantes do TJMA, a ser(em) especialmente designado(s) pela Diretoria-Geral, na forma da Resolução CNJ nº 468/2022.

19.5. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das entregas realizadas e pendências.

19.8. A fiscalização técnica do contrato avaliará a execução do objeto, não realizando o pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

19.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.14. Mecanismos formais de comunicação:

19.14.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

19.14.2. O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

19.14.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

a) E-mails; b) Ordem de Serviço; c) Ata de Reunião; d) Ofício.

CLÁUSULA VINTE - DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Aplicar-se-á o seguinte critério de sustentabilidade ambiental, para a presente contratação:

20.1.1. Adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo dessa medida é reduzir o número de cópias e impressões em papel.

20.1.2. Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da AGU disponibilizado no link http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787, destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

<https://www.gov.br/agu/ptbr/>

[comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf)

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à

Informação), na RESOL-GP- 132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, endereço comercial, e endereço eletrônico.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO CONTRATO

23.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações.

23.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões incidentes sobre o presente Contrato.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Datado e assinado eletronicamente

JOSE DE RIBAMAR FROZ
SOBRINHO

Assinado de forma digital por JOSE DE
RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.02.18 10:05:22 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

EVANGELINA MARIA
MARTINS
NORONHA:03799310363

Assinado de forma digital por
EVANGELINA MARIA MARTINS
NORONHA:03799310363
Dados: 2025.02.18 09:30:52 -03'00'

Prof^a. EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA
Representante Legal da Empresa

TR-NGS - 22025

Código de validação: B0E0E6E4AE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços destinados a elaboração de versão inicial de Plano de Descarbonização, com cronograma e estratégias de elaboração para: Inventário de Gases de efeito estufa (para, pelo menos, o edifício-sede); implementação de, pelo menos, três ações para redução de emissões (incluindo a instalação ou ampliação de sistemas de energia solar); realização de pelo menos, uma ação de compensação de emissões, e; finalização do inventário completo de emissões de todo o órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

2.1. A contratação em questão visa atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Resolução CNJ nº 594 de 8 de novembro de 2024, que determina em seu artigo 8ª:

- a) que a versão inicial do plano de descarbonização deve ser elaborada até 28 de fevereiro de 2025;
- b) inventário para o prédio-sede até 31 de julho de 2025;
- c) implementação de 3 ações para redução de emissões, incluindo a instalação ou ampliação de sistemas de energia solar, até 30 de setembro de 2025;
- d) realização de pelo menos, uma ação de compensação de emissões, até 28 de fevereiro de 2026;
- e) e finalização de IGEE completo para todo o órgão até 30 de junho de 2026, a fim de promover a política de sustentabilidade do Poder Judiciário.

2.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, diante de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, revelando a necessidade de se contratar fornecedor com notória especialização para realização de assessorias e consultorias técnicas.

2.3. A equipe deverá ter no mínimo as seguintes qualificações:

Coordenador Geral (Sênior): Pós-graduado *stricto sensu* (doutorado) na área de Meio Ambiente, Sustentabilidade e/ou Ciências Ambientais, com no mínimo, 10 anos de experiência profissional na gestão de projetos socioambientais. Expertise em na implementação de políticas públicas para a promoção do desenvolvimento, sustentável e planejamento estratégico socioambiental. Deverá comprovar a coordenação de, no mínimo, 02 projetos com equipes com formação interdisciplinar na área de meio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade
Social

ambiente.

Coordenador Adjunto – Energias Renováveis: Pós-graduado stricto sensu na área de Engenharia Elétrica e/ou Energias Renováveis, com no mínimo 10 anos de experiência profissional na gestão de projetos de eficiência energética, transição para energias renováveis e mitigação das mudanças climáticas. Expertise em implementação de soluções tecnológicas para otimização do consumo energético, integração de fontes limpas e descentralizadas, e desenvolvimento de estratégias para redução da pegada de carbono em processos institucionais.

Coordenador Adjunto – Monitoramento e Engajamento: Pós-graduado stricto sensu na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, com no mínimo 10 anos de experiência profissional em educação ambiental, engajamento comunitário e comunicação socioambiental aplicada ao meio ambiente. Expertise em implementação de estratégias educacionais para a sensibilização com ênfase em desenvolvimento sustentável e participação social.

Coordenador Adjunto – Jurídico: Advogado, pós-graduado stricto sensu em Meio Ambiente, Sustentabilidade e/ou Desenvolvimento, no mínimo, 10 anos de experiência profissional em políticas ambientais, governança e regulação jurídica aplicada à sustentabilidade. Expertise em aplicação da legislação ambiental nacional e internacional, incluindo normas de licenciamento ambiental, compensação de emissões, mercado de carbono e certificações ambientais.

Consultor de Qualidade Ambiental Sênior: Pós-graduado stricto sensu (doutorado), com no mínimo 20 anos de experiência profissional na coordenação de projetos socioambientais de grande escala e assessoria técnica a instituições públicas. Expertise na formulação, implementação e monitoramento de políticas ambientais e programas estratégicos de desenvolvimento sustentável.

Consultor de Qualidade Energética Sênior: Pós-graduado stricto sensu (doutorado), com no mínimo 20 anos de experiência profissional na coordenação de projetos de energias renováveis e eficiência energética de grande escala, além de assessoria técnica a instituições públicas. Deve possuir uma trajetória consolidada na formulação, implementação e monitoramento de políticas energéticas sustentáveis, desenvolvimento de estratégias de transição para fontes de energia limpa e otimização do uso eficiente de recursos energéticos.

Especialista em Planejamento Estratégico: Pós-graduado na área de Administração, Governança ou áreas correlatas, com no mínimo 05 anos de experiência profissional em planejamento estratégico e gestão organizacional. Expertise na integração de metodologias de governança e sustentabilidade corporativa.

Especialista em Monitoramento e Indicadores de Sustentabilidade: Pós-graduado em Ciências Ambientais, Estatística e Gestão de Sustentabilidade ou áreas correlatas, com no mínimo 05 anos de experiência profissional na criação, implementação e análise de indicadores socioambientais. Expertise na estruturação de sistemas de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

monitoramento de sustentabilidade, incluindo a definição de métricas para mensuração de impactos socioambientais.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue a Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

4.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, a partir da sua publicação do contrato no PNCP.

5.2. Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos neste termo de referência e nos seus anexos, com pessoal qualificado, conforme aceite da CONTRATANTE.

5.3. As condições para emissão do aceite serão:

5.4. Apresentação da equipe da CONTRATADA atendendo aos requisitos presentes para cada grupo de serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Implantação dos serviços, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

5.6. Caso o Plano de Implantação apresentado não seja aprovado, a CONTRATADA terá 3 (três) dias corridos para reformular o Plano de Descarbonização de acordo com as exigências da CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar o Plano de Descarbonização reformulado.

5.8. O Plano de Descarbonização deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.8.1. Cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos no Termo de Referência;

5.8.2. Identificação de ferramentas e modelos a serem utilizados;

5.8.3. Configurações a serem realizadas;

5.8.4. Impactos e riscos, além do pessoal envolvido na execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- 5.8.5. Propor e adequar, no que couber, modificações na infraestrutura física e lógica;
- 5.8.6. Propor e adequar, de comum acordo com a CONTRATANTE, ajustes que se fizeram necessários para conclusão dos serviços;
- 5.8.7 A CONTRATADA poderá implantar outras soluções não previstas neste termo de referência como ferramentas de automação, mediante aprovação do CONTRATANTE e desde que não haja ônus adicionais.
- 5.8.8. As soluções deverão ter por objetivo a melhoria da qualidade dos serviços, o dimensionamento das equipes de suporte frente a demanda, a geração de indicadores mais aprimorados ou adequado atendimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência.
- 5.8.9. O prazo para a entrega do Plano de Descarbonização será de até 02 (dois) dias antes do prazo estipulado para entrega do Plano de Descarbonização inicial junto ao CNJ, conforme art. 8º da Resolução CNJ nº 594/2024.
- 5.8.10. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto do contrato será recebido de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e conforme abaixo:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação, pela executante. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório.
- 6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Hipótese em que a CONTRATADA, obriga-se a adequá-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a CONTRATADA dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei 14.133/21).
- 6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. Após a assinatura do contrato, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. A Coordenadoria de Gestão de Contratos indicará o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento. A partir dessas indicações, a Diretoria-Geral designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

7.1.1. Gestor: Desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, matrícula 176362. Fiscal Técnico: Rodrigo Augusto Smith Fonseca, matrícula 214833. Fiscal Substituto Jaciara Pinto Silva, matrícula 108571.

7.2. Modelo de gestão do contrato:

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Reunião Inicial:

7.3.1. Logo após a emissão da ordem de serviço inicial, deve ser realizada reunião com o gestor, fiscal(is) do contrato e preposto para definir vários assuntos referentes ao desenvolvimento e implantação do projeto

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representantes do TJMA, a ser(em)especialmente designado(s) pela Diretoria-Geral, na forma da Resolução CNJ nº 468/2022.

7.5. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das entregas realizadas e pendências.

7.8. A fiscalização técnica do contrato avaliará a execução do objeto, não realizando o pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. 17.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.14. Mecanismos formais de comunicação:

7.14.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

7.14.2. O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

7.14.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

a- E-mails; b- Ordem de Serviço; c- Ata de Reunião; d- Ofício.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade
Social

seguir dispostas:

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade
Social

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Termo de Referência ou instrumento congênere.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade
Social

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias;

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, número do contrato, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.



13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2025DE00119.

14. DA CONCLUSÃO

14.1. De todo o exposto acima, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa, uma vez que foram cumpridas as exigências dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado e notória especialização da contratada.

RODRIGO AUGUSTO SMITH FONSECA
Assistente Executivo do Gab. Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe
Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
Matrícula 214833

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/02/2025 08:28 (RODRIGO AUGUSTO SMITH FONSECA)





PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL

PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

A Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12 e IE nº 12.096.429-5, apresenta Proposta Técnica e Financeira.

Sumário

1. JUSTIFICATIVA.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO.....	5
3. ESCOPO DA PROPOSTA.....	6
3.1 Contextualização.....	6
4. METODOLOGIA OPERACIONAL DO PROJETO.....	8
4.1 Estrutura básica do Plano de Descarbonização.....	8
4.2 Levantamento de Fontes de Emissão.....	9
4.3 Estratégias de Redução de Emissões.....	10
4.4 Estratégia de Compensação de Emissões.....	11
4.5 Sensibilização e Engajamento.....	12
4.6 Monitoramento e Relatórios.....	13
5. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.....	14
6. ETAPAS/CRONOGRAMA.....	15
ETAPA 1: Instituição da Comissão de Acompanhamento.....	15
ETAPA 2: Kick-off Descarbonização.....	16
ETAPA 3: Base Conceitual e Diretrizes Institucionais.....	16
ETAPA 4: Diagnóstico Inicial das Emissões de GEE.....	16
ETAPA 5: Aplicação do GHG Protocol e Coleta de Dados.....	17
ETAPA 6: Definição de Estratégias para Redução e Compensação de Emissões.....	17
ETAPA 7: Estabelecimento de Programas de Compensação de Emissões.....	17
ETAPA 8 – Sensibilização, Capacitação e Engajamento.....	18
ETAPA 9: Monitoramento, relatórios e ajustes contínuos: Entrega dos produtos das Etapas 1 a 8.....	18
7. PRODUTOS.....	19
8. ORÇAMENTO DETALHADO.....	21
9. CRONOGRAMA FINANCEIRO.....	22
10. VALIDADE DA PROPOSTA.....	23

1. JUSTIFICATIVA

A Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU) é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, por meio da Portaria Conjunta nº 154, de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de novembro de 2020, que tem como objetivos, dentre outros, os seguintes:

- apoiar programas, ações, projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, nas áreas de: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, Artes e Áreas Multidisciplinares;
- apoiar programas de capacitação do pessoal docente e técnico administrativo da UFMA, para garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas;
- explorar, mediante convênios, contratos e acordos, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, atividades em todos os campos, inclusive pesquisas e experimentos, que venham contribuir para o desenvolvimento científico, técnico, cultural e econômico do Maranhão;
- explorar serviços de televisão, rádio educativa e tecnologias educacionais em todo o território estadual;
- explorar, mediante convênios, inventos e descobertas de qualquer natureza resultantes de atividades de pesquisa da UFMA;
- incrementar os recursos financeiros da UFMA para o fortalecimento de suas atividades fim e meio;
- prestar à comunidade, de modo geral, mediante remuneração ou de forma gratuita, serviços de natureza cultural, técnica, científica, administrativa e educacional;

- prestar a entidades públicas e privadas, mediante remuneração, serviços técnicos voltados à realização de:
- concursos públicos e processos seletivos;
- cursos e treinamentos de capacitação e requalificação profissional e formação continuada, inclusive na modalidade Ensino a Distância (EAD);
- estudos de reestruturação operacional/administrativa, atividades de consultoria em gestão documental, gestão de recursos humanos, gestão empresarial e consultoria técnica, especialmente em tecnologia da informação e comunicação;
- gestão econômico-financeira de projetos, consultorias na elaboração de editais de concorrências públicas e apoio logístico em obras de engenharia, em laboratórios das universidades apoiadas;
- organização de eventos, inclusive com disponibilização de espaço físico e equipamentos.
- criar, manter e apoiar instituições de ensino, pesquisa, extensão e de educação superior;
- gerir fundos patrimoniais, nos termos da lei vigente.

A Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU) possui ampla experiência na elaboração de Planos com interface ambiental e de energias renováveis, bem como na capacitação de servidores e técnicos, consolidando-se como referência na execução de projetos voltados à sustentabilidade e inovação institucional. Sua trajetória inclui a formulação de estratégias às diretrizes nacionais e internacionais de governança ambiental e energética, com ampla sintonia com as diretrizes climáticas. A expertise da FSADU na condução de projetos interdisciplinares e interinstitucionais fortalece sua capacidade de estruturar soluções robustas e integradas para a descarbonização do TJMA, assegurando precisão metodológica, excelência técnica e impacto ambiental positivo.

Neste documento, a FSADU apresenta Proposta Técnica e Financeira para elaboração de versão inicial de Plano de Descarbonização, com cronograma e estratégias de elaboração para: Inventário de Gases de efeito estufa (para, pelo menos,

o edifício-sede); implementação de, pelo menos, três ações para redução de emissões (incluindo a instalação ou ampliação de sistemas de energia solar); realização de pelo menos, uma ação de compensação de emissões, e; finalização do inventário completo de emissões de todo o órgão.

2. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

Nome ou razão social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA)

Endereço completo: Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.010-905, com sede na cidade de São Luís – MA.

CONTRATADA:

PROPONENTE/INTERVENIENTE: Fundação Sousa Andrade de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão - FSADU.

ENDEREÇO: Rua das Juçaras, Qd. 44, Nº 28 – Renascença I

MUNICÍPIO: São Luís **ESTADO:** MA **CEP:** 65.075-230

TELEFONE: (98) 4009-1004/4009-1000 **FAX:** (98) 4009-1003 **E-MAIL:**
fsadu@fsadu.org.br

NOME DO PRINCIPAL REPRESENTANTE: Prof^{fa}. Evangelina Maria Martins Noronha

CARGO: Presidente

CNPJ: 07.060.718/0001-12 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.096.429-5

RESPONSÁVEL PELO PROJETO NA FSADU: Joanilda Martins Rocha

FONE: (98) 4009-1009

E-MAIL: joanildamartins@fsadu.org.br

EXECUTORA: Universidade Federal do Maranhão - UFMA

ENDEREÇO: Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, nº 1966.

MUNICÍPIO: São Luís **ESTADO:** MA **CEP:** 65.085-540

FAX: (98) 3272-8016 **TEL:** (98) 3272-8017 **CNPJ:** 06.279.103/0001-19

NOME DO PRINCIPAL REPRESENTANTE: Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

CARGO: Reitor

RESPONSÁVEL PELO PROJETO JUNTO À UFMA: Prof. Dr. Leonardo Silva Soares

3. ESCOPO DA PROPOSTA

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), alinhado às diretrizes do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, assume o compromisso de medir, reduzir e compensar suas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), com o objetivo de alcançar a neutralidade de carbono até 2030. A Resolução estabelece que todos os órgãos do Poder Judiciário devem adotar medidas para a descarbonização de suas operações, implementando inventários de emissões, estratégias de mitigação e mecanismos de compensação.

Diante desse cenário, a presente proposta técnica visa desenvolver a **Versão Inicial do Plano de Descarbonização do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA)**, detalhando metodologias, ações estratégicas e cronogramas para a redução e compensação de emissões, de modo a garantir conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Programa Justiça Carbono Zero e as metas da Agenda 2030 da ONU.

O Plano de Descarbonização do TJMA estará em consonância com o Pacto pela Transformação Ecológica do Governo Federal, firmado entre os Três Poderes em agosto de 2024. Esse pacto representa um esforço coordenado do Estado brasileiro para enfrentar a crise ecológica, reduzir impactos ambientais e promover um modelo de desenvolvimento sustentável em suas dimensões ambiental, social e econômica.

O compromisso do TJMA com esse pacto se materializa na elaboração do Plano de Descarbonização, que estabelecerá diretrizes para a adoção de práticas sustentáveis na gestão institucional, abrangendo eficiência energética, mobilidade sustentável, consumo consciente, contratações sustentáveis entre outras estratégias. Essas ações são fundamentais para reduzir a pegada de carbono do Tribunal, mitigar os impactos ambientais de suas operações e assegurar a conformidade com as diretrizes do Programa

Justiça Carbono Zero. Além disso, o Plano fortalecerá as estratégias de governança climática no setor público, promovendo uma transição estruturada para um modelo de gestão ambientalmente responsável e alinhado aos compromissos globais de sustentabilidade.

Destaca-se que a Agenda 2030 da ONU, da qual o Brasil é signatário, estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como diretrizes globais para enfrentar desafios ambientais e sociais. O ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima é um dos pilares do Programa Justiça Carbono Zero, destacando-se na urgência de reduzir emissões e fortalecer resiliência climática. O Plano de Descarbonização do TJMA contribuirá diretamente para esse objetivo, estruturando medidas eficazes de mitigação e adaptação climática, com foco na transição para um modelo institucional de baixo carbono.

Como instituição do Poder Judiciário, o TJMA reconhece sua responsabilidade socioambiental e a importância de liderar iniciativas sustentáveis no setor público. O Plano de Descarbonização estará inserido em uma estratégia institucional ampla, que busca:

- Reduzir o impacto ambiental das operações do Tribunal;
- Implementar medidas de eficiência energética e energias renováveis;
- Adotar práticas de consumo consciente e gestão sustentável de resíduos;
- Incentivar a mobilidade sustentável e o uso racional de recursos;
- Garantir a compensação de emissões remanescentes por meio de reflorestamento e créditos de carbono.

O compromisso do TJMA com a sustentabilidade e a governança climática será reforçado através da capacitação de servidores, campanhas de engajamento e monitoramento contínuo das metas estabelecidas.

Neste sentido, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU) apresenta esta Proposta Técnica para a elaboração do Plano de Descarbonização do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em conformidade com a Resolução CNJ nº 594/2024 e os compromissos nacionais e internacionais de mitigação das mudanças climáticas.

Este plano terá como objetivo estruturar estratégias integradas de redução e compensação de emissões de carbono, garantindo a adesão do TJMA ao Programa Justiça Carbono Zero, ao Pacto pela Transformação Ecológica do Governo Federal, e ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 13 – Ação Contra a Mudança do Clima.

Além disso, a iniciativa está alinhada às discussões globais sobre descarbonização e transição climática, fortalecendo a participação do Brasil na COP 30, que será sediada em Belém (PA) em 2025. A COP 30 representa um marco na agenda climática internacional, reforçando o papel do país e de suas instituições na promoção de ações concretas para a neutralidade de carbono e mitigação dos impactos das mudanças climáticas.

Dessa forma, o Plano de Descarbonização do TJMA contribui para os compromissos nacionais e internacionais de sustentabilidade, consolidando o papel do Poder Judiciário na governança climática e na adoção de práticas inovadoras para a gestão sustentável no setor público.

4. METODOLOGIA OPERACIONAL DO PROJETO

4.1 Estrutura básica do Plano de Descarbonização

De acordo com o Termo de Referência para elaboração final do Plano de Descarbonização do TJMA, o produto final deverá conter:

- Cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos no Termo de Referência;
- Identificação de ferramentas e modelos a serem utilizados;
- Configurações a serem realizadas;
- Impactos e riscos, além do pessoal envolvido na execução dos serviços.
- Propor e adequar, no que couber, modificações na infraestrutura física e lógica;
- Propor e adequar, de comum acordo com a CONTRATANTE, ajustes que se fizeram necessários para conclusão dos serviços.

A Versão Inicial do Plano de Descarbonização do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), objeto desta proposta, apresentará os seguintes tópicos:

1. Introdução e contextualização;
2. Diagnóstico inicial sobre as emissões do Tribunal;
3. Análise de possíveis ações para redução e compensação de emissões;
4. Estratégia para elaboração do inventário de Gases do Efeito Estufa (GEE);
5. Recomendações técnicas e planejamento estratégico.

4.2 Levantamento de Fontes de Emissão

Será realizado o levantamento de dados preliminares baseado na metodologia do *GHG Protocol*, conforme exigido pela **Resolução CNJ nº 594/2024**. Os dados devem abranger os três escopos de emissões e contemplar todas as atividades do tribunal.

Escopo 1 - Combustíveis fósseis utilizados pela frota do Tribunal:

- Quantidade de combustível consumido (gasolina, etanol, diesel) pela frota oficial;
- Número de veículos em operação e tipo de combustível utilizado;
- Distância percorrida pelos veículos oficiais;
- Geradores de energia:
- Consumo de diesel ou gás natural em geradores de emergência;
- Potência e tempo de funcionamento dos geradores;
- Sistemas de climatização (ar-condicionado):
- Quantidade e tipo de gases refrigerantes utilizados na manutenção dos sistemas de ar-condicionado;
- Taxa de reposição e vazamento dos gases (ex: HFCs, CFCs).

Escopo 2 - Emissões Indiretas por Energia Adquirida.

- Consumo de energia elétrica;
- Consumo total de eletricidade (kWh/mês e kWh/ano) por unidade do Tribunal;
- Fatores de emissão da matriz energética utilizada pelo fornecedor de energia (se é baseada em fontes renováveis ou não);
- Identificação de contratos de energia renovável (se houver).

Escopo 3 - Emissões Indiretas de Outras Fontes

- Atividades *relacionadas ao deslocamento de servidores e magistrados*: Utilização de veículos particulares para deslocamento ao trabalho (distâncias médias percorridas, tipo de combustível); Utilização de transporte público e fretado por servidores; Viagens aéreas realizadas a serviço do tribunal (trechos, frequências, classes de voo);
- *Uso de papel e materiais de escritório*: Consumo anual de papel (toneladas) e outros insumos utilizados no funcionamento do tribunal; percentual de papel reciclado utilizado.
- *Geração e destinação de resíduos sólidos*: Quantidade de resíduos gerados por tipo (papel, plástico, vidro, resíduos eletrônicos); percentual de reciclagem ou reaproveitamento; Destino final dos resíduos (aterros, reciclagem, compostagem).
- *Contratações e fornecedores*: Consumo de serviços terceirizados (exemplo: limpeza, transporte, impressão de documentos); Fontes de energia utilizadas pelos principais fornecedores.
- Indicadores Complementares para Monitoramento;
- Consumo de água e energia em cada unidade do Tribunal;
- Projetos já implementados de eficiência energética e mobilidade sustentável;
- Possíveis oportunidades de compensação de emissões (reflorestamento, créditos de carbono).

A coleta desses dados preliminares permitirá que o TJ-MA quantifique suas emissões de GEE com precisão, seguindo os padrões do *GHG Protocol*. A partir disso, será possível elaborar o inventário de emissões e planejar ações de redução e compensação, conforme previsto na Resolução CNJ nº 594/2024.

4.3 Estratégias de Redução de Emissões

A implementação de estratégias para redução de emissões de carbono é fundamental para promover a sustentabilidade institucional e alinhar as ações do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) às melhores práticas ambientais e aos compromissos globais de descarbonização. Este conjunto de medidas visa minimizar os impactos

ambientais das operações do TJMA, promovendo a eficiência energética, a adoção de fontes renováveis, a gestão sustentável do transporte e a otimização do consumo de recursos.

As estratégias delineadas nesta etapa são estruturadas de forma a reduzir as emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa (GEE), por meio de melhoria da infraestrutura, inovações tecnológicas e mudança de cultura organizacional, garantindo o uso mais racional dos deverão abordar:

- **Eficiência Energética:** Proposição de ações para modernização dos sistemas de iluminação e climatização, reduzindo o consumo de eletricidade e aumentando a eficiência operacional, como por exemplo: substituição de lâmpadas fluorescentes por LED e automação de sistemas de climatização e iluminação.
- **Uso de Energias Renováveis:** Proposição de ações para promover a geração própria de energia limpa e a aquisição de fontes renováveis para abastecimento das instalações, como por exemplo a instalação de painéis solares fotovoltaicos e parcerias para aquisição de energia de fontes renováveis.
- **Gestão de Transportes:** Apresentar estratégias que busquem incentivar a mobilidade sustentável e a redução das emissões associadas à frota institucional, por exemplo, aquisição de veículos elétricos ou híbridos e incentivo ao uso de bicicletas e transporte coletivo.
- **Consumo Consciente e Contratações Sustentáveis:** Delineamento das práticas que reduzam desperdícios e incorporem critérios ambientais em processos de compras, como a redução no uso de papel e plástico, aplicação de critérios de sustentabilidade em compras e licitações.
- **Gestão de Resíduos:** Apresentar as estratégias para o fortalecendo programas de reciclagem, reaproveitamento de materiais e destinação correta de resíduos perigosos, por exemplo a ampliação de programas de reciclagem e compostagem e de destinação adequada de resíduos eletrônicos e perigosos.

4.4 Estratégia de Compensação de Emissões

Para mitigar os impactos residuais após a fase de inventário, neste plano, serão estabelecidas as estratégias de compensação de emissões, garantindo a neutralização da

pegada de carbono da instituição. As ações de compensação são fundamentadas em metodologias reconhecidas e incluem, minimamente, o delineamento de estratégias de:

- **Estratégias de reflorestamento e restauração florestal:** Implementação de projetos de recuperação de áreas degradadas, visando ao sequestro de carbono e à conservação da biodiversidade;
- **Estratégias de aquisição de créditos de carbono certificados:** Investimento em créditos de carbono certificados por padrões internacionais, permitindo a compensação de emissões residuais;
- **Estratégias para realização de parcerias com projetos ambientais para compensação local:** Fomento a iniciativas regionais de compensação, priorizando ações comunitárias e projetos de impacto socioambiental no Maranhão.

A metodologia adotada para a delimitação de estratégia de compensação prevê a indicação de metodologias para quantificação exata das emissões remanescentes, a implementação de mecanismos de neutralização e a verificação periódica dos impactos das ações compensatórias, garantindo que o TJMA alcance seus objetivos de mitigação climática e sustentabilidade institucional.

4.5 Sensibilização e Engajamento

A sensibilização e o engajamento são componentes essenciais para o sucesso da implementação do Plano de Descarbonização, pois garantem a adesão dos servidores, magistrados e demais colaboradores do TJMA às diretrizes do programa. Esta etapa buscará criar as estratégias para impulsionar a cultura organizacional voltada para a sustentabilidade, promovendo a participação ativa dos atores na redução das emissões de carbono e na adoção de boas práticas ambientais.

A estratégia metodológica desta fase será fundamentada em três pilares principais: capacitação de servidores, campanhas de sensibilização e monitoramento e avaliação contínua dos resultados, conforme detalhado a seguir.

- Capacitação de Servidores

A capacitação dos servidores visa fortalecer o conhecimento técnico e prático sobre descarbonização e mudanças climáticas, instrumentalizando-os para atuar como

multiplicadores de boas práticas sustentáveis no ambiente institucional. As atividades propostas deverão incluir:

- **Estratégias para realização de treinamentos presenciais e on-line**, abordando conceitos fundamentais sobre mudanças climáticas, pegada de carbono, eficiência energética e economia circular;
- **Estratégias para realização de eventos** interativos sobre gestão sustentável de recursos, consumo consciente e mobilidade sustentável;
- **Estratégias para realização de oficinas** práticas para aplicação de metodologias de redução e compensação de emissões no cotidiano institucional.

Deverão ser propostos indicadores para avaliação do engajamento, participação e aplicação dos conhecimentos adquiridos, garantindo a efetividade das ações educativas.

- Campanhas de Conscientização

As campanhas de conscientização deverão ser propostas e estruturadas buscando informar e engajar os servidores e demais públicos do TJMA, estimulando a adoção de hábitos sustentáveis no ambiente de trabalho. As ações do plano de descarbonização deverão englobar:

- Estratégias para o desenvolvimento de programas educativos sobre uso racional de recursos (energia, água, papel e materiais descartáveis);
- Estratégias para divulgação periódica de conteúdos sobre práticas sustentáveis, por meio de mídias institucionais, murais digitais, newsletters e redes sociais;
- Estratégias para realização de desafios e premiações para incentivar a participação dos servidores na redução do consumo de insumos e na adoção de soluções de baixo carbono;
- Estratégias para criação de um selo de reconhecimento para equipes e setores que demonstrarem maior comprometimento com as metas de descarbonização.

Serão apresentadas as metodologias para avaliação do impacto das campanhas com enfoque metodológico em pesquisas de percepção, métricas de alcance das ações educativas e monitoramento do consumo de recursos ao longo do tempo.

4.6 Monitoramento e Relatórios

Nessa etapa, serão apresentadas as ações de planejamento para a avaliação contínua da eficácia das estratégias adotadas, como o enfoque nas metas e objetivos do Programa Justiça Carbono Zero. São ações previstas nesta etapa, a definição das estratégias para definir ações:

- de publicação periódica de relatórios de sustentabilidade, detalhando as ações implementadas, os desafios enfrentados e os resultados alcançados;
- para o monitoramento contínuo dos indicadores ambientais, assegurando a mensuração da redução das emissões e do consumo de recursos.
- para integração dos resultados do Programa Justiça Carbono Zero nos documentos de gestão e prestação de contas do TJ-MA.
- para apresentação anual dos avanços e perspectivas futuras, garantindo o alinhamento do plano com as melhores práticas globais de governança climática.

A sistematização dessas informações buscará garantir o planejamento para a rastreabilidade das ações desenvolvidas, assegurando credibilidade, transparência e engajamento na jornada rumo à descarbonização e sustentabilidade institucional do TJMA.

O plano será estruturado com clareza e objetividade, garantindo conformidade com as diretrizes do CNJ e assegurando que o Tribunal de Justiça do Maranhão consiga atingir as metas de neutralidade de carbono até 2030. Além disso, deve-se prever mecanismos de transparência e governança para garantir o engajamento das partes envolvidas e a efetividade das ações implementadas.

5. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

O projeto será desenvolvido pela seguinte equipe:

- **Coordenador Geral (Sênior):** Prof. Dr. Leonardo Silva Soares (<http://lattes.cnpq.br/5352983119262178>).
- **Coordenador Adjunto – Energias Renováveis:** Prof. Dr. Shigeaki Leite de Lima (<http://lattes.cnpq.br/1754927233855300>).
- **Coordenador Adjunto – Monitoramento e Engajamento:** Prof. Dr. Arkley Marques Bandeira (<http://lattes.cnpq.br/3764150553908789>).

- **Coordenador Adjunto – Jurídico:** Prof. Ms. Flavia Maria Gomes Parente Alves Maciel (<http://lattes.cnpq.br/4916015463400991>).
- **Consultor de Qualidade Ambiental Sênior:** Prof. Dr. Antonio Carlos Leal de Castro (<http://lattes.cnpq.br/4916015463400991>).
- **Consultor de Qualidade Energética Sênior:** Prof. Dr. Osvaldo Ronald Saavedra Mendez (<http://lattes.cnpq.br/6400934417933768>).
- **Especialista em Planejamento Estratégico:** Prof. Dr. Aline Alvares Melo (<http://lattes.cnpq.br/0611345840117397>).
- **Especialista em Monitoramento e Indicadores de Sustentabilidade:** Prof. Dr. James Werlen de Jesus Azevedo (<http://lattes.cnpq.br/6621429767460015>).

Equipe de Apoio:

- 08 (oito) pesquisadores de pós-graduação (áreas de mestrandos e doutorandos): sustentabilidade/energia/gestão resíduos;
- 02 (dois) pesquisadores graduados (áreas de energia, meio ambiente e resíduos);
- 04 (quatro) pesquisadores graduandos (áreas de energia, meio ambiente e resíduos).

6. ETAPAS/CRONOGRAMA

ETAPA 1: Instituição da Comissão de Acompanhamento

Objetivo: Criar uma comissão interdisciplinar e interinstitucional para supervisionar e acompanhar todas as fases da elaboração do Plano de Descarbonização.

Atividades previstas:

- Definição dos representantes das áreas técnicas e estratégicas do TJMA;
- Articulação com instituições parceiras e órgãos reguladores;
- Formalização da comissão e definição de diretrizes operacionais.

Resultado esperado: Comissão técnica instituída, garantindo governança e participação ativa na implementação do plano.

ETAPA 2: Kick-off Descarbonização

Objetivo: Lançamento oficial do projeto, apresentando os objetivos, metodologia e cronograma para os envolvidos.

Atividades previstas:

- Realização de reunião inicial com stakeholders e equipe técnica;
- Apresentação do escopo do plano e das diretrizes metodológicas;
- Sensibilização das equipes sobre a importância da descarbonização.

Resultado esperado: Engajamento dos participantes e alinhamento das expectativas para a execução do plano.

ETAPA 3: Base Conceitual e Diretrizes Institucionais

Objetivo: Definir os fundamentos do Plano de Descarbonização, alinhando-o aos compromissos nacionais e internacionais de sustentabilidade.

Atividades:

- Estruturação do preâmbulo com base na Resolução CNJ nº 594/2024;
- Integração do plano ao Programa Justiça Carbono Zero e às ODSs;
- Alinhamento com o Pacto Nacional pela Transformação Ecológica;
- Consolidação da conexão com as políticas institucionais de sustentabilidade do TJMA.

Resultado esperado: Documento estruturado com base nos compromissos normativos e estratégicos do TJMA.

ETAPA 4: Diagnóstico Inicial das Emissões de GEE

Objetivo: Levantar as fontes de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJMA, conforme as diretrizes do GHG Protocol.

Atividades:

- Identificação das fontes de emissão de GEE nos escopos 1, 2 e 3.
- Coleta de dados preliminares sobre consumo de energia, transporte e materiais.
- Estabelecimento da linha de base para análise das emissões.

Resultado esperado: Diagnóstico das principais fontes emissoras, subsidiando as etapas de mitigação e compensação.

ETAPA 5: Aplicação do GHG Protocol e Coleta de Dados

Objetivo: Estruturar e estimar as emissões de GEE, por meio da aplicação do GHG Protocol.

Atividades:

- Elaboração de **planilha de coleta de dados** contemplando: **Escopo 1:** Frota de veículos e transporte de servidores; **Escopo 2:** Consumo de energia elétrica e térmica. **Escopo 3:** Uso de materiais e geração de resíduos;
- Avaliação das ações já implementadas e identificação de oportunidades de otimização.

Resultado esperado: Inventário preliminar de GEE estruturado e embasado metodologicamente com o GHG Protocol, permitindo a definição das estratégias de mitigação.

ETAPA 6: Definição de Estratégias para Redução e Compensação de Emissões

Objetivo: Estabelecer as diretrizes para redução das emissões institucionais e compensação da pegada de carbono do TJMA.

Atividades:

- Proposição de estratégias para eficiência energética e otimização do consumo;
- Proposição de medidas para expansão do uso de energias renováveis;
- Proposição de ações para promoção da mobilidade sustentável e redução de emissões no transporte;
- Proposição de práticas para consumo consciente e compras sustentáveis;
- Proposição de iniciativas para o fortalecimento da gestão de resíduos e economia circular.

ETAPA 7: Estabelecimento de Programas de Compensação de Emissões

Objetivo: Definir estratégias para neutralização das emissões remanescentes do TJMA, garantindo a compensação da pegada de carbono.

Atividades:

- Indicar possíveis ações para implementação de Programas de Reflorestamento e Restauração Ecológica para Sequestro de Carbono;
- Apresentar estratégias para Aquisição de Créditos de Carbono Certificados;
- Indicar o desenvolvimento de parcerias estratégicas para Compensação Local e Fortalecimento de Projetos Ambientais Regionais.

Resultado esperado: Estruturação das iniciativas de compensação de emissões, garantindo estratégias para a neutralidade de carbono do TJMA.

ETAPA 8 – Sensibilização, Capacitação e Engajamento

Objetivo: Mobilizar e capacitar servidores e colaboradores para garantir o envolvimento efetivo no processo de descarbonização.

Atividades:

- Apresentar as estratégias de capacitação de servidores sobre mudanças climáticas e descarbonização;
- Indicar ações para o desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre consumo sustentável;
- Propor a criação de materiais educativos e oficinas interativas sobre redução de emissões.

Resultado esperado: Relatório demonstrando as estratégias de engajamento e sensibilização institucional, promovendo a mudança de cultura organizacional e garantindo a adesão ao plano.

ETAPA 9: Monitoramento, relatórios e ajustes contínuos: Entrega dos produtos das Etapas 1 a 8

Objetivo: Assegurar a entrega sistematizada dos produtos gerados ao longo das etapas 1 a 8 do Plano de Descarbonização do TJMA, garantindo rastreabilidade, conformidade metodológica e transparência na implementação.

Atividades:

- Organização dos documentos técnicos elaborados ao longo das fases do plano;

- Padronização dos relatórios e planilhas;
- Revisão e validação dos conteúdos junto à comissão interdisciplinar e consultores;

Resultado esperado: Produção de relatórios parciais e finais, contendo os principais avanços e entregas do plano.

A seguir apresenta-se o cronograma das etapas do projeto visando atingir os objetivos propostos:

Quadro 1. Etapas metodológicas para elaboração do Plano de Descarbonização do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Etapas	Semanas/dias																							
	1						2						3						4					
	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
Instituição da comissão de acompanhamento	■																							
Kick-off descarbonização		■																						
Base conceitual e diretrizes Institucionais		■	■	■	■	■																		
Diagnóstico inicial das emissões de GEE		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■												
Aplicação do GHG Protocol e coleta de dados							■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■							
Definição de estratégias para redução e compensação de emissões													■	■	■	■	■							
Estabelecimento de programas de compensação de emissões													■	■	■	■	■							
Estabelecimento de estratégias de sensibilização, capacitação e engajamento																		■	■	■	■	■	■	
Monitoramento, relatórios e ajustes contínuos																								

7. PRODUTOS

ETAPA 1: Instituição da Comissão de Acompanhamento

- Documento oficial de criação da comissão interdisciplinar e interinstitucional.
- Atas de reuniões de alinhamento e definição de diretrizes operacionais.

Prazo: Semana 1

ETAPA 2 – Kick-off Descarbonização

- Relatório técnico da reunião de lançamento do projeto;
- Apresentação oficial do escopo metodológico e do cronograma.

Prazo: Semana 1

ETAPA 3: Documento estruturado com a fundamentação normativa e estratégica do plano:

- Resolução CNJ nº 594/2024.
- Programa Justiça Carbono Zero.
- Alinhamento com os ODSs e o Pacto Nacional pela Transformação Ecológica.
- Políticas institucionais de sustentabilidade do TJMA.

Prazo: Semana 1

ETAPA 4: Diagnóstico Inicial das Emissões de GEE

- Relatório técnico do diagnóstico inicial das fontes de emissão de GEE;
- Identificação preliminar dos escopos de emissões institucionais (GHG Protocol).

Prazo: Semana 2

ETAPA 5 – Aplicação do GHG Protocol e Coleta de Dados

- Inventário preliminar de emissões estruturado metodologicamente;
- Planilha de coleta de dados consolidada, contemplando: Escopo 1: Frota de veículos e transporte de servidores; Escopo 2: Consumo de energia elétrica e térmica; e Escopo 3: Uso de materiais e geração de resíduos.
- Relatório técnico de avaliação do consumo energético, mobilidade e gestão de resíduos.

Prazo: Semana 3

ETAPA 6: Definição de Estratégias para Redução e Compensação de Emissões

- Documento técnico consolidado com propostas de mitigação, incluindo: Eficiência energética; Uso de energias renováveis; Mobilidade sustentável; Consumo consciente e compras sustentáveis; e Gestão de resíduos e economia circular.

Prazo: Semana 3

ETAPA 7: Estabelecimento de Programas de Compensação de Emissões

- Documento com diretrizes e estratégias para neutralidade de carbono, abordando: Programas de reflorestamento e restauração ecológica; Estratégia para aquisição de créditos de carbono certificados; e Parcerias para compensação local e fortalecimento de projetos ambientais regionais.

Prazo: Semana 3

ETAPA 8 – Sensibilização, Capacitação e Engajamento

- Relatório contendo as estratégias para a capacitação de servidores sobre mudanças climáticas e descarbonização;
- Relatório com previsão de ações para o desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre consumo sustentável;
- Relatório contendo as estratégias para elaboração de materiais educativos e estruturação de oficinas interativas.

Prazo: Semana 4

ETAPA 9: Monitoramento, Relatórios e Ajustes Contínuos

- Relatórios parciais e finais consolidando os produtos entregues nas etapas anteriores.

Prazo: Semana 4

8. ORÇAMENTO DETALHADO

A execução deste projeto será realizada pelo FSADU com apoio de pesquisadores da UFMA para atender a uma demanda do TJMA, conforme dimensionamento apresentado abaixo:

Quadro 2. Orçamento detalhado para elaboração do Plano de Descarbonização do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Categoria	Hora Técnica	HT/mês	Num.de Meses	Total / Mês	Total Etapa
Coordenação Geral - Sênior	R\$ 360,00	56	1	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00
Coordenador Adjunto – Energias Renováveis	R\$ 360,00	56	1	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00
Coordenador Adjunto – Monitoramento e Engajamento	R\$ 360,00	56	1	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00
Coordenador Adjunto – Jurídico	R\$ 320,00	65	1	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
Consultor de qualidade de nótório saber - Políticas Ambientais	R\$ 450,00	30	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Consultor de qualidade de nótório saber - Energias Renováveis	R\$ 450,00	30	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Especialista em Planejamento Estratégico (Doutor)	R\$ 250,00	24	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Especialista em Monitoramento e Indicadores de Sustentabilidade (Doutor)	R\$ 250,00	24	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Especialista em Gestão de Resíduos e Poluição (Doutor)	R\$ 250,00	24	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Pesquisador Pós-Graduação (doutorando)	R\$ 100,00	40	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Pesquisador Pós-Graduação (doutorando)	R\$ 100,00	40	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Pesquisador Pós-Graduação (doutorando)	R\$ 100,00	40	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Pesquisador Pós-Graduação (doutorando)	R\$ 100,00	40	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Pesquisador Pós-Graduação (mestrando)	R\$ 65,00	40	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Pesquisador Pós-Graduação (mestrando)	R\$ 65,00	40	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Pesquisador Pós-Graduação (mestrando)	R\$ 65,00	40	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Pesquisador Pós-Graduação (mestrando)	R\$ 65,00	40	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Pesquisador Graduado	R\$ 50,00	40	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Pesquisador Graduado	R\$ 55,00	40	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Pesquisador Graduando	R\$ 40,00	30	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Pesquisador Graduando	R\$ 40,00	30	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Pesquisador Graduando	R\$ 40,00	30	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Pesquisador Graduando	R\$ 40,00	30	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Serviços de Terceiros (diagramação, revisões, impressões, licença de software, elaboração de mapas, manutenções de computadores; Registros Fotográficos e Audiovisuais; e Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos).	-	-	-	-	R\$ 18.320,00
Outros (FSADU+UFMA)	-	-	-	-	R\$ 20.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 200.000,00

9. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto.

O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS.

A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, número do contrato, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

Os desembolsos ocorrerão em parcela única, nos valores abaixo indicados, realizados em até cinco dias úteis após aprovação dos produtos pelo TJMA.

Parcela Única: Etapas 1 a 9

- **Medição:** Ao final da semana 4
- **Valor correspondente:** 100% do orçamento total
- **Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **Escopo coberto:** Instituição da Comissão de Acompanhamento, Kick-off Descarbonização, Base Conceitual e Diretrizes Institucionais e Diagnóstico Inicial das Emissões de GEE, Aplicação do GHG Protocol e coleta de dados, definição de estratégias para redução e compensação de emissões, estabelecimento de programas de compensação de emissões, sensibilização, capacitação e engajamento e monitoramento, relatórios e ajustes contínuos.
- **Objetivo:** Garantir a execução da proposta técnica.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta é válida por um período de 30 (trinta) dias, a partir da data final marcada para a entrega das propostas.

São Luís, 29 de janeiro de 2025

EVANGELINA MARIA
MARTINS
NORONHA:0379931036
3

Assinado de forma digital por
EVANGELINA MARIA MARTINS
NORONHA:03799310363
Dados: 2025.01.29 13:23:27
-03'00'